



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região  
PORTARIA GP Nº 318/2016 São Luís, 21 de março de 2016.

(Texto compilado a partir da alteração promovida pela [Portaria GP Nº 481, de 5 de maio de 2016](#))

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-4950/2013,

## R E S O L V E

Art. 1º Designar, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, servidores abaixo relacionados, para procederem à fiscalização e ao acompanhamento da execução dos serviços de telefonia móvel, objeto do **Contrato nº 8/2015**, os quais passam a ser designados “Fiscais de Contratos” titulares e substitutos:

Flávio Marcílio Paiva Ramos – Titular  
Stanley Araújo de Sousa – Substituto

Gabinete da Presidência  
Marcos Pires Costa – Fiscal  
Fábio Henrique Soares – Substituto

Gabinete Des. Américo Bedê Freire  
Carlos César Pinto Reis – Fiscal  
Edmundo Mendes Carvalho Junior – Substituto

Gabinete Des. Gerson de Oliveira Costa Filho  
Adriana Silva Sarney Costa – Fiscal  
Domingos Carlos dos Santos Neto – Substituto

Gabinete Des<sup>a</sup> Ilka Esdra Silva Araújo  
José Valdionor Costa dos Santos – Fiscal  
Joana D'Arc Barreto da Silva - Substituta



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região  
Gabinete Des. James Magno Araújo Farias  
Luciano Rodrigues Chaves Filho – Fiscal  
Litziane Araújo Moura Lima De Matos – Substituta

Gabinete Des. José Evandro de Souza  
Tânia Maria Matos Brito de Sousa – Fiscal  
Valéria Moraes Marques – Substituta

Gabinete Des. Luiz Cosmo da Silva Júnior  
Raimundo da Conceição Costa Lindoso – Fiscal  
Luiz Alberto Queiroz Lima – Substituto

Gabinete Des<sup>a</sup> Márcia Andrea Farias da Silva  
Elizabeth do Carmo Salgado L. Menezes – Fiscal  
Márcia Lúcia Lopes Miranda – Substituta

Gab. Des. Solange Cordeiro  
Váldima Da Conceição Mendes Câmara – Fiscal  
Wellington Bringel De Almeida – Substituto;

Vara do Trabalho de Açailândia  
Luiza Helena Braga Xisto – Fiscal  
Ellen Virgínia Branco Quintela – Substituta

Vara do Trabalho de Bacabal  
José Gilvan Mendes da Silva – Fiscal  
Francisco Carlos Ferreira da Cruz Júnior – Substituto

Vara do Trabalho de Balsas  
Ildo Viana Cabral – Fiscal  
Flávio Luís da Silva – Substituto

Vara do Trabalho de Barra do Corda  
Stefânia Amorim Silveira – Fiscal  
Sued Oliveira Gomes – Substituto

Vara do Trabalho de Barreirinhas  
Maria do Socorro Pinho Coimbra – Fiscal  
João Victor Gadelha Nogueira – Substituto

Vara do Trabalho de Caxias  
José Valdécio Ferraz Júnior – Fiscal  
Francisco Ferreira Machado – Substituto



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região  
Vara do Trabalho de Chapadinha  
Esmar Taqueti Machado Filho – Fiscal  
Vinícius Araújo Cedraz – Substituto

Vara do Trabalho de Estreito  
Kerson Silva Castro – Fiscal  
Glauber Sousa Nogueira – Substituto

Vara do Trabalho de Pedreiras  
Luiz Pereira Sales – Fiscal  
Leonildo Soares Santos – Substituto

Vara do Trabalho de Pinheiro  
Gilberto Palácio de Andrade – Fiscal  
Amanda Pereira Silva – Substituta

Vara do Trabalho de Presidente Dutra  
Anderson de Sousa Costa – Fiscal  
Arnaldo Hyerocles Messias Alves – Substituto

Vara do Trabalho de São João dos Patos  
Rosiel Barbosa e Silva – Fiscal  
Cássio Fernando Pereira Sibalde – Substituto

Vara do Trabalho de Santa Inês  
Efren Leite da Cruz Segundo – Fiscal  
Raimundo Helvécio Nascimento Roma – Substituto

Vara do Trabalho de Timon  
Mauro Heider Silva Ferreira – Fiscal  
Manoel Vitorino Ozório Mota – Substituto

1ª Vara do Trabalho de Imperatriz  
Sílvia Rosana Costa Ferreira – Fiscal  
Antônio Aluízio Souza da Silva – Substituto

2ª Vara do Trabalho de Imperatriz  
Glenny Clay Santos Batalha – Fiscal  
Victor Rafael Oliveira Veras – Substituto

(redação dada pela [Portaria GP Nº 481, de 5 de maio de 2016](#))



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Art. 2º A fiscalização e o acompanhamento referidos no Artigo anterior serão exercidos cumulativamente com as demais atribuições dos servidores. (redação dada pela [Portaria GP Nº 481, de 5 de maio de 2016](#))

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. (redação dada pela [Portaria GP Nº 481, de 5 de maio de 2016](#))

Dê-se Ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no *site* deste Tribunal.

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS